



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
2º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EB: 64602.007676/2023-22**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na alínea “f” do inciso III, do Art 74º, da Lei 14.133, 01ABR21.

**2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a aquisição de serviço Treinamento Qualificação Profissional, conforme segue abaixo descrito:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QNT |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público</b> – A ser realizado pelo 3º Sgt <b>Paulo César</b> de Jesus Cornélio, na modalidade Online-Ao Vivo, junto a Empresa Consultre, com previsão de realização do curso, no período de 11 a 15 de setembro de 2023, com carga horária total de 20h. | Und | 1   |
| <b>Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público</b> – A ser realizado pelo 2º Sgt <b>Henry</b> Rodrigues Melo, na modalidade Online-Ao Vivo, junto a Empresa Consultre, com previsão de realização do curso, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, com carga horária total de 20h       | Und | 1   |

2.2. O valor total para atender a presente despesa foi apurado diretamente com a empresa responsável pelo fornecimento do curso, o qual demonstrou devida capacidade técnica que atende de maneira eficaz o pretendido por esta OM.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Por determinação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e orientação do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), os CGCFEx têm a obrigação de qualificar constantemente os seus profissionais, oferecendo cursos, treinamentos e seminários que proporcionem uma capacitação profissional compatível com as responsabilidades do exercício de suas atividades. Ciente disto e no intuito de melhor prestar seus serviços, este Centro vem se preocupando com a criação de uma infra estrutura compatível às suas necessidades. Com o objetivo de dar seguimento às suas ações institucionais, é fundamental a manutenção da política de aperfeiçoamento técnico-

profissional contínua dos militares que integram esta Organização Militar de Controle Interno.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A empresa participante foi escolhida através de devida capacidade técnica demonstrada, por ocasião do envio de proposta do com o conteúdo programático do curso, que atender de maneira eficaz o pretendido para a capacitação de pessoal da OM.

#### **5. DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações oriundas de inexigibilidade de licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação.

5.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

#### **6. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços ou materiais serão contratados ou adquiridos, sem ônus de transportes, de uma só vez, ao 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, de segunda à sexta-feira das 09h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min (horário de Brasília), no endereço a seguir: Rua da Independência, 632 – Bloco 2, Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01524-000 Telefone: (11) 3273-2900- Contato: 2º Sgt Henry – Auxiliar do Setor de Material.

6.2. O prazo de execução do serviço ou entrega será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificado, ficando a critério da contratante a aceitação.

6.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de execução do serviço ou entrega, este somente será concedido nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria adjudicatária e quando eletrônica, enviada para o e-mail [saa@2cgcfex.eb.mil.br](mailto:saa@2cgcfex.eb.mil.br), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

#### **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTE DA NOTA FISCAL**

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será atestado:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da contratação do serviço ou aquisição de material com a especificação;



7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço ou material e consequente aceitação.

7.2. Após o ateste provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o ateste definitivo.

7.3. A contratação dos serviços ou aquisição de material será acompanhada e fiscalizada pelo Encarregado do Setor de Material ou militar designado pela autoridade competente, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência da prestação do serviço ou da aquisição, conforme determinado na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O Encarregado do Setor de Material ou militar designado para acompanhar a contratação do serviço ou da aquisição de material formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela contratada.

7.5. A nota fiscal será atestada pelo setor requisitante e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do 2º CGCFEx, após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.

7.7. A contratada deverá realizar o serviço ou entrega solicitada através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de realização parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço ocorrerá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023 e os subsequentes, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), conforme especificado:

| UGR   | P T Res | PI          | ND     | Fonte de Recurso |
|-------|---------|-------------|--------|------------------|
| ----- | 171502  | IIAPFUNIEF2 | 399039 | 1050000142       |

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. São obrigações do licitante vencedor:

09.1.1. Realizar a contratação dos serviços ou entrega dos materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo estipulado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

09.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação de serviço ou dos materiais;

09.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comportar-se de modo idôneo; e.

09.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

09.2. Caberá ao fornecedor:

09.2.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército se obriga a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a contratação do serviço ou entrega do material em questão, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva e o seu aceite;

10.1.2. Efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;

10.1.3. Aplicar se necessário, as sanções; e

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.



## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e conseqüente formalização da contratação do serviço ou aquisição, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela contratante e demais condições previstas.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.3. A regularidade fiscal abrange:

11.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



12.1.1. Pelo atraso na contratação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado ou alteração de qualquer natureza na realização dos serviços, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

12.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

13.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida.

São Paulo, SP, 11 de agosto de 2023

  
**ROBERTO SOUZA D'ANUNCIACÃO - Cap**  
Enc Set Mat 2º CGCFEx